

**LEI 1.440/11**

**Ementa:** Concede reposição salarial ao funcionalismo, altera tabela salarial constante do anexo III, grupo V, da Lei 1.333/08 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial de 9,00 % (nove por cento) sobre o salário base dos funcionários detentores dos cargos de Administrador de Empresa, Assistente Social, Biomédico, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.

Parágrafo Único. Com a incidência do percentual de reposição, a tabela do anexo III, grupo V, da Lei Municipal nº 1.333/08, passar a ter a seguinte configuração:

GRUPO	NÍVEL	CARGO	SALÁRIO BASE
<b>V</b>		Administrador de Empresa	
		Assistente Social	
		Biomédico	
		Economista	
		Enfermeiro	
		Engenheiro Agrônomo	
		Farmacêutico Bioquímico	
		Fisioterapeuta	
		Fonoaudiólogo	
		Médico Cardiologista	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Ginecologista	
		Médico Neurologista	
		Médico Ortopedista	
		Médico Pediatra	
		Médico Psiquiatra	
		Médico Veterinário	
		Nutricionista	
		Odontólogo	
		Procurador Jurídico	
	Psicólogo		
	Técnico de Vigilância em Saúde		
	Terapeuta Ocupacional		

**R\$ 788,63 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos )**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.12.2011.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2011

**LUCICLEIDE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITA

Mensagem nº. \_\_\_\_ /2011

Sertânia-PE, 12 de dezembro de 2011

Projeto de Lei nº 019/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por intermédio de Vossas Excelências, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 019/2011, que concede reposição salarial dos profissionais de nível superior, do quadro efetivo, com salário base diverso do Salário Mínimo Nacional, relacionados no anexo III, grupo V, da Lei Municipal nº 1.333/2008, pelas razões a seguir expostas:

O grupamento de servidores contemplados com a presente reposição salarial é composto por: Administrador de Empresa, Assistente Social, Biomédico, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico de Vigilância em Saúde e Terapeuta Ocupacional.

A última alteração salarial concedida às categorias profissionais retomencionadas ocorreu pelo advento da Lei Municipal nº 1.333/08, de 03.06.2008, ficando, portanto, aqueles salários-base, em desalinho com a realidade dos demais servidores municipais, que por razões diversas obtiveram correção de seus vencimentos, a exemplo dos detentores do salário mínimo, que no decorrer desse espaço temporal já obtiveram 03 (três) reajustes salariais.

Inobstante a escassez de recursos para os órgãos públicos provocada pela crise financeira mundial e pela retração das receitas próprias, o município concede através do presente projeto de lei, um reajuste de 9,0% na base dos salários dos profissionais envolvidos. Este percentual de correção corresponde ao valor máximo suportado para que não haja excesso nos limites percentuais do comprometimento da Receita Corrente Líquida do Município em gastos com pessoal, previstos nos art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Destarte, as alterações adotadas demonstram de modo diáfano, a preocupação da atual Administração Municipal com a valorização de todos os profissionais que integram o quadro de colaboradores e abnegados servidores públicos municipais.

Finalmente, impende referir da importância deste Projeto de Lei, em face à necessidade de se ter atenuada a reconhecida defasagem salarial das categorias envolvidas, retroagindo a primeiro de dezembro de 2011 as importâncias pagas aos referidos servidores.

Por conseguinte, e na certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarda e aprovação por Vossas Excelências, em caráter de **urgência urgentíssima**, ao que, de antemão, agradecemos em nome da Comunidade Sertaniense, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, contudo do ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

**LUCICLEIDE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITA**

Exmo. Sr.

**José de Vasconcelos Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/nº - Centro

**Nesta**

Anexos: 3 Vias do Projeto de Lei 019/2011